



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

MEMORANDO INTERNO Nº 1716/2021-SEMSA

De:	Núcleo de Administração e Finanças
Para:	Gabinete da Secretária
Assunto:	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Data:	01/02/2021

Senhor Secretário,

A presente solicitação é justificada pela necessidade da **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020**, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de preparar e equipar o hospital de campanha, objetivando atender as demandas das necessidades de Saúde deste município, por ocasião do combate a pandemia do Coronavírus (Covid-19).

1. Solicitamos ainda que determine ao setor de Compras que se siga a recomendação da Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e suas alterações para a estimativa de preço.
2. Consoantes ao exposto encaminham-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto n 033/2021 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

AUTUAÇÃO: AOS QUINTOS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021, TENDO POR OBJETO **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020**, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO EU, **CELIZ CRISTIANE FERREIRA FERNANDES**, CHEFE DO NAF QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Santarém (PA), 05 de fevereiro de 2021.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto 033/2021 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SALDO ORÇAMENTARIO

Ao Chefe do Núcleo de Orçamento,

1. Em cumprimento com a determinação do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, que as despesas objeto a ser licitado correrá por conta das seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3641 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)
VALOR: R\$ 23.400,00

2. Informamos ainda, que a despesa tem adequação orçamentária.
3. Por fim, informamos que existe dotação orçamentária para custeio do objeto do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, bem como recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Santarém (PA), 08 de fevereiro de 2021.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto 033/2021 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de saúde, Sra. MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO E MATOS, brasileira, com competência delegada pelo Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, titular do CPF nº 785.213.002-04, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 017/2021-SEMSA/DISPENSA nº 011/2021 e o Memorando nº. 1716/2021-SEMSA, do Núcleo de Administração e Finanças, em que, justificadamente, solicita autorização para Dispensa de Licitação, visando à contratação da empresa PAULINHO PRODUÇÕES E EXECUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.982.623/0001-40, para **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020**, em conformidade com a solicitação da Divisão de Planejamento da SEMSA e o Termo de Referência que fazem parte integrante desta autorização;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, IV, *in verbis*, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que foi estabelecido Estado de Emergência no Município de Santarém, através do Decreto nº 091/2020 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de preparar e equipar o hospital de campanha, objetivando atender as demandas das necessidades de Saúde deste município, por ocasião do combate a pandemia do Coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 044/2021 - GAP/PMS de 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que dispensa de licitação para a contratação de empresa para locação de banheiro químico visando atender as necessidades do Hospital de Campanha de Santarém, onde se fundamenta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, logo permite que a Administração Pública contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados ao e cotação total de todos os itens, entrega e preços globais do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência do interesse público:

1. ACOLHE o Memorando, acima referenciado;
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à necessidade para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico;
3. Impende destacar que a proposta cabe no orçamento da Administração Pública, e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa de preços válida pelo Setor de Planejamento desta Secretaria que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor Total de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**;
5. ENCAMINHE-SE ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratações para providências imediatas;
6. CUMPRA-SE, dando ciência.

Santarém PA, 08 de fevereiro de 2021.

Marcela Giovana Gusmão Tolentino Matos
Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Consoantes disposições legais, a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, item IV, *in verbis*, declaro.

- Existem recursos orçamentários para a despesa: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 3641 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

VALOR: R\$ 23.400,00

Declaro, ainda, que fiz a reserva orçamentária para a presente aquisição.

Santarém PA, 08 de fevereiro de 2021.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto 033/2021 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara

CEP: 68.005-590

Cidade: Santarém-PA

Fones: 2101-0124

2. Objeto

2.1- Contratações de empresa (s) especializada (s) para **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), CONSIDERANDO ainda o DECRETO 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020, CONSIDERANDO ainda o DECRETO 095/2020 - GAP/PMS, DE 18 DE MARÇO DE 2020, CONSIDERANDO ainda a Recomendação nº 01/2020 – MPPA/STM/8ºPJ de 16 de março de 2020 e CONSIDERANDO ainda o DECRETO 687/2020 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, CONSIDERANDO ainda o DECRETO nº 044/2021 - GAP/PMS de 06 de janeiro de 2021, CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), CONSIDERANDO ainda a Lei 14.035 de 11/08/2020, CONSIDERANDO ainda a Constituição Federal/1988 nos termos do art. 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, considerando a eminente necessidade de contratação de empresa para locação de banheiro químico visando atender as necessidades do Hospital de Campanha de Santarém em caráter emergencial, e pela necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente, quanto aos atendimentos a prevenção e cuidados pelo Sistema Único de Saúde - SUS nos termos e condições específicas em serviço e através do presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta pelo período de 60 (sessenta) dias.

3.2 A transmissão do novo coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. Vale ressaltar que, o Município de Santarém (PA), atualmente foi identificado dois casos da variante do novo coronavírus, a nova variante se tornou predominante no Estado do AM, e é apontada como responsável pela explosão da doença diante de um maior potencial de transmissibilidade, diante disto, estamos mudando o bandeiramento da região do Baixo Amazonas e Calha Norte para preto. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais, insumos e serviços para prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.3 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde.

3.4 Neste sentido é necessária a contratação pública de Empresa especializada em locar banheiros químicos, neste caso, o item do objeto a ser contratado se faz necessários para preparar o Hospital de Campanha, para atender as necessidades do Município de Santarém através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão e infecção em serviço pelo vírus do COVID-19, em conformidade com a Lei nº 13.979/2020, e a Lei 14.035/2020, nos termos deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

3.5 Pelo exposto, nesses termos, ressalte-se a dispensa por emergência do procedimento licitatório que recomendamos a **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

3.6 Atendendo as limitações impostas por lei, a compatibilidade dos gastos a serem efetuados, dessa forma, reconhecida a dispensa para a aquisição direta, e, se reconhecida, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT DIÁRIAS	VL UNIT	VL TOTAL
1	- 02 UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICOS COM: CAIXA DE DEJETOS, COM ASSENTO, MICTÓRIO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, CESTO DE LIXO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIADERENTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, CHAPÉU DO TETO E CAVIDADE DA MOLA, CANO DE RESPIRO EM PEAD E ILUMINAÇÃO INTERNA. TAMANHO - ALTURA: 2200MM, LARGURA: 1100MM, COMPRIMENTO: 1120MM, ALTURA DO ASSENTO: 460MM, VOLUME DO TANQUE: 280 LITROS. INCLUINDO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.	DIÁRIAS	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
2	- 01 UNIDADE DE BANHEIRO QUÍMICO PARA: PESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE , COM: CAIXA DE DEJETOS, COM ASSENTO, MICTÓRIO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, CESTO DE LIXO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, CHAPÉU DO TETO E CAVIDADE DA MOLA, CANO DE RESPIRO EM PEAD E ILUMINAÇÃO INTERNA, CABINE COM PISO E RAMPA DE ACESSO APROPRIADA PARA CADEIRANTES, BARRAS LATERAIS DE SEGURANÇA AO USUÁRIO. INCLUINDO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA.	DIÁRIAS	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)					

Valor total da proposta R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

5. Fundamento Legal

Verifica-se a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, item IV, *in verbis*:
“Art. 24. É dispensável a Licitação:

(.....)

IV – nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.” (grifo nosso).”

O que se verifica nesse artigo da Lei é um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93).

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Lei nº. 8.666/93, que instituiu modalidade de licitação denominada dispensa de licitação, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Existem certas situações em que o Administrador Público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, são as hipóteses denominadas de licitação dispensável. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações em que a única alternativa é realizar a contratação por dispensa de licitação.

No presente caso, a dispensa de licitação está ocorrendo pelos seguintes fatos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

A Prefeitura Municipal de Santarém declarou através do Decreto nº 091/202 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020 e o Decreto nº 044/2021 - GAP/PMS de 06 de janeiro de 2021, o **Estado de Emergência em Saúde Pública**, haja visto o combate a disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), considerando ainda a declaração condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS. Essa situação exige uma que esta Secretaria implemente ações urgentes, com o intuito de salvaguardar a população e em consequência se faz necessário equipar e preparar o hospital de campanha de forma emergencial neste Município.

Em razão do acima dito, e, conforme as solicitações da Divisão de Planejamento desta Secretaria Municipal de Saúde, não há banheiros suficientes para atender a demanda do Hospital de Campanha deste Município, especificamente num grande fluxo.

Deste modo, por tratar-se de situação emergencial, a locação direta dos itens descritos, nas quantidades mencionadas, possibilita-nos combater com maior estrutura a pandemia do Coronavírus (COVID-12), sem prejuízo da continuidade do atendimento à população no que tange aos essenciais serviços de saúde e vida.

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) A entrega do objeto deste contrato deverá ser imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega e em dias úteis nos horários de 08h00 as 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações deste contrato.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.
- e) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante, comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, assim como a limpeza e Higienização diária dos banheiros e sucção de dejetos;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se-á pela montagem e desmontagem de dos banheiros químicos;
- i) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- j) Responsabilizar-se-á pela qualidade do material utilizado para limpeza e higienização diárias dos banheiros;
- k) Responsabilizar-se-á por qualquer imprevisto ou acidente ocorrido em relação aos banheiros, em razão da falta de segurança;
- l) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer um(uns) do(s) objeto(s) do presente contrato, que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) constantes nas **especificações do objeto**.
- m) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, os banheiros em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **especificação do objeto**.
- n) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- o) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- p) Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

q) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2 A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93; b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pela entrega dos serviços, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- c) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos materiais e funcionários qualificados com recursos necessários ao seu desenvolvimento diário;
- d) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) responder, em relação aos seus funcionários/empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho;
- f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) É obrigação da CONTRATADA fornecer os banheiros químicos com: caixa de dejetos, com assento, mictório, porta objetos, suporte para papel higiênico, cesto de lixo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiaderente, sinalização de livre/ocupado, chapéu do teto e cavidade da mola, cano de respiro em pead e iluminação interna. Tamanho - altura: 2200mm, largura: 1100mm, comprimento: 1120mm, altura do assento: 460mm, volume do tanque: 280 litros. Assim como o banheiro químico para: **PESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**, com: caixa de dejetos, com assento, mictório, porta objetos, suporte para papel higiênico, cesto de lixo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, chapéu do teto e cavidade da mola, cano de respiro em pead e iluminação interna, cabine com piso e rampa de acesso apropriada para cadeirantes, barras laterais de segurança ao usuário.
- h) Possuir indicações com letras visíveis: MASCULINO, FEMININO E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS;
- i) O transporte, montagem/desmontagem e manutenção e higienização diária e sucção de dejetos das unidades dos banheiros químicos é de responsabilidade da CONTRATADA.

8. Obrigações da Contratante

Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

- 8.2.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste contrato;
- 8.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.2.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 8.2.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.2.7 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.2.8 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.2.9 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.2.10 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.2.11 Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.2.12 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato os Servidores Titular - **KELEN PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO** - Matrícula 71060, CPF: 836.186.352-49 e RG: 4820828 SSP/PA. Servidora Temporária, técnica da SEMSA. Suplente - **MARIA DO DESTERRO LIBERAL REGO** - Matrícula: 86861, CPF 561.773.212-91 e RG: 2492059 – SSP/PA. Servidora da SEMSA. Suplente - **JEYMENSON COSTA COELHO** - Matrícula: 88601, CPF Nº 927.718.902-91 e RG Nº 5744351 - SSP/PA. Servidor da SEMSA, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

10.1 O prazo de execução do presente contrato será 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.2 O prazo de entrega dos produtos, desta Dispensa de Licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

10.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

11. Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3641 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)
VALOR: R\$ 23.400,00

12. Declaração do Solicitante

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Santarém-Pará, 05 de fevereiro de 2021.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto 033/2021 - GAP/PMS

Rosalina S. S. Bentes
Coordenadora da Divisão de Planejamento/SEMSA

Autorizado por:

Marcela Giovana Gusmão Tolentino Matos
Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, tendo em vista a existência de permissivo legal para locação de banheiro químico visando atender as necessidades do Hospital de Campanha de Santarém, resolve: **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 011/2021, Processo Administrativo Nº 017/2021. Determina que o Núcleo de Licitações e Contratos prossiga com os procedimentos no sentido de ultimar os atos e proceder à contratação do serviço supra indicado, observando o preço levantado pela administração Pública.

Dê-se a devida publicidade.

Santarém PA, 15 de fevereiro de 2021.

Marcela Giovana Gusmão Tolentino Matos
Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - SEMSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CERTIFICO que o ato de ratificação da Dispensa de Licitação nº 011/2021 que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID 19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020**, ficou afixado no átrio desta Secretaria do dia 17 de Fevereiro de 2021 a 01 de Março de 2021.

O referido é verdade e dou fé.

Santarém-Pará, 17 de Fevereiro de 2021.

Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos
Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS
Secretaria Municipal de Saúde